

**PARECER Nº 2484/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 197/2013**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Nelo Rodolfo, visa dispor sobre a obrigatoriedade de especificação e divulgação do valor calórico dos alimentos oferecidos em cardápios dos estabelecimentos que especifica, bem como necessidade de advertência sobre a presença de glúten e de lactose.

Pelo art. 1º da propositura, ficam os bares, hotéis, restaurantes e outros estabelecimentos que comercializem produtos alimentícios para consumo imediato, situados no Município de São Paulo, obrigados a informar seus consumidores a relação de todos os itens disponibilizados para consumo, com a respectiva equivalência em calorias adquiridas na ingestão desses produtos, bem como a necessidade média calórica de consumo diário para as pessoas, de acordo com a faixa etária.

O art. 7º estabelece que a infração ao disposto no projeto acarretaria, primeiramente, em advertência, e, em caso de reincidência, multa no valor de R\$ 1.000,00.

Os estabelecimentos comerciais em funcionamento na data do início de vigência do projeto como lei teriam prazo de adequação, pelo art. 8º, de 180 dias, contados da data de sua regulamentação, que ocorreria no máximo após 90 dias da publicação da lei.

A douta Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher: apresentou substitutivo informando que, "...Em análise posterior, o autor solicita o acréscimo de Substitutivo à propositura, pela inclusão da informação em cardápio da presença de alimentos transgênicos, denominação mais conhecida para os "organismos geneticamente modificados".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13.11.2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Aurélio Nomura – PSDB – Relator

Marta Costa – PSD

Milton Leite - DEM

Paulo Fiorilo – PT